



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**Processo Licitatório n° 055/2009**  
**Modalidade: Pregão Presencial RP n° 023/2009**  
**Tipo: Menor Preço por Item**

- **OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, PINTURA, SERRALHERIA, VIDRAÇARIA, CARPINTARIA, FERRAMENTAS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**  
Dia 17/06/2009 a partir das 08:30

- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**  
Dia 17/06/2009 às 09:00.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**  
Sala da Comissão Permanente de Licitações 2º (andar) do Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, situada na Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa/MG.

- **CONSULTAS AO EDITAL:**  
Pela internet, no site deste município, no endereço: [www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br) e, também permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

- **ESCLARECIMENTOS:**  
Através do e-mail: [licitacao@lagoasanta.mg.gov.br](mailto:licitacao@lagoasanta.mg.gov.br) e/ou via fac-símile, pelo telefone (31) 3689-3795.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 055/2009  
Modalidade: Pregão Presencial RP n° 023/2009  
Tipo: Menor Preço por Item

#### ÍNDICE

<b>1 - PREÂMBULO.....</b>	<b>3</b>
<b>2 - ÓRGÃO REQUISITANTE.....</b>	<b>3</b>
<b>3 - OBJETO.....</b>	<b>3</b>
<b>4 - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS.....</b>	<b>4</b>
<b>5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....</b>	<b>4</b>
<b>6 - CREDENCIAMENTO.....</b>	<b>5</b>
<b>7 - APRESENTAÇÃO PROPOSTA COMERCIAL E DOC. HABILITAÇÃO.....</b>	<b>6</b>
<b>8 - PROPOSTA COMERCIAL.....</b>	<b>7</b>
<b>9 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....</b>	<b>8</b>
<b>10 - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO.....</b>	<b>11</b>
<b>11 - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS.....</b>	<b>15</b>
<b>12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....</b>	<b>16</b>
<b>13 - ATA DE REGISTRO E RECEB. E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO.....</b>	<b>16</b>
<b>14 - PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....</b>	<b>17</b>
<b>15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....</b>	<b>19</b>
<b>16 - DISPOSIÇÕES GERAIS.....</b>	<b>21</b>
<b>ANEXO I.....</b>	<b>24</b>
<b>ANEXO II.....</b>	<b>38</b>
<b>ANEXO III.....</b>	<b>39</b>
<b>ANEXO IV.....</b>	<b>40</b>
<b>ANEXO V.....</b>	<b>41</b>
<b>ANEXO VI.....</b>	<b>42</b>
<b>ANEXO VII.....</b>	<b>43</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**Processo Licitatório n° 055/2009**  
**Modalidade: Pregão Presencial RP n° 023/2009**

---

### **1. PREÂMBULO**

---

1.1. **O Município de Lagoa Santa do Estado de Minas Gerais**, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n° 392, de 05/01/2009, com endereço na Rua São João, 290, Centro, Lagoa Santa, MG, CEP 33.400-000, CNPJ/MF 73.357.469/0001-56, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório n°055/2009**, na Modalidade de **Pregão Presencial RP n° 023/2009**, do **Tipo Menor Preço por Item**, regido pela Lei Federal n° 10.520, de 17/7/2002, Decreto Municipal n° 907, de 06/02/2009, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21/6/93 com as alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda a legislação supramencionada encontra-se à disposição na Sala da Comissão de Licitações para consulta de quaisquer interessados.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo (as) Pregoeiro (as) da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG: a) Euvani Lindourar Pereira D'Avelar, José Leopoldo Melo Corrêa, ou Renata de Sena Ribeiro b) Demais membros constituirão a Equipe de Apoio: Ana Carolina Soares Paes, André Luiz Fernandes, Cristina Pereira Carvalho Nascimento, Daniele Batista, Ilce Lacerda Teodoro, Josimara Machado Diniz, Ladislau Saraiva Gonçalves e Mayra Silva Barcelos, todos designados pela Portaria n° 393 de 05/01/2009.

---

### **2. ÓRGÃO REQUISITANTE**

---

2.1. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa do Estado de Minas Gerais.

---

### **3. OBJETO**

---

3.1. Constitui objeto do presente Pregão Presencial **FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, PINTURA, SERRALHERIA, VIDRAÇARIA, CARPINTARIA, FERRAMENTAS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, conforme mencionado no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

---

### 4. CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

---

- 4.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site deste Município, no endereço [www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br), e também permanecerá afixado no Quadro de Avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura de Lagoa Santa, podendo ainda ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, no 2º andar do Edifício-Sede, no horário de 12 às 18 horas, ao custo de R\$17,19 (dezesete reais e dezenove centavos) – R\$ 10,00 para as cópias reprográficas + R\$ 7,19 da taxa de expediente, nos termos do Código Tributário Municipal –, a serem recolhidos aos cofres públicos através de guia de arrecadação que será fornecida pelo Setor de Cadastro, das 12 às 18 horas, até o último dia útil que anteceder a data do certame.
- 4.2. As empresas e/ou representantes que consultarem o instrumento convocatório via internet ou no quadro de avisos da Prefeitura, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a este processo no site [www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br) e as publicações no Diário Oficial “Minas Gerais”, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
- 4.3. Ficam isentos do custo da cópia reprográfica os licitantes que retirarem o edital pela internet ([www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br)).

---

### 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

---

- 5.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam a todas as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 5.2. Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.
- 5.3. **Não poderá participar da presente licitação empresa:**
  - 5.3.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
  - 5.3.2. Em consórcio;
  - 5.3.3. Com falência declarada, em liquidação judicial ou extra-judicial;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5.3.4 Que tenha funcionário ou membro da Administração do Poder Executivo Municipal de Lagoa Santa/MG, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.
- 5.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

---

## 6. CREDENCIAMENTO

---

- 6.1. Horário de credenciamento: De 08:30 as 09:00 do dia **17/06/2009**.
- 6.2. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro no horário designado, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame – **procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida**, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.
- 6.3. No caso de credenciamento por instrumento de procuração particular, o representante da empresa deverá apresentar o respectivo ato constitutivo e sua última alteração, se houver, ou outro documento equivalente, juntamente com a carteira de identidade ou outro documento legal que o credencie.
- 6.4. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e cópia do respectivo ato constitutivo devidamente atualizado.
- 6.5. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do **ANEXO III** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.
- 6.6. Apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; ao teor do que dispõe o art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, podendo obedecer ao modelo do **ANEXO V** e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários.
- 6.7. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art.3º da Lei complementar nº123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

impedimentos do §4 deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de **ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

6.7.1. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

6.8. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

6.9. Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa.

6.10. As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a declaração do subitem 6.7 estão obrigadas a se identificarem por sua sigla respectiva (ME ou EPP), a figurar em destaque nos envelopes de conformidade, HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

---

## 7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

---

7.1. Os documentos de Habilitação e os da Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, respectivamente, as seguintes informações:

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2009**

**Pregão Presencial RP Nº 023/2009**

**“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2009**  
**Pregão Presencial RP Nº 023/2009**

**“PROPOSTA COMERCIAL”**  
**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

---

## **8. PROPOSTA COMERCIAL**

---

- 8.1. A proposta comercial deverá ser apresentada, visando a facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, nos moldes do modelo constante do **ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL** deste edital, em uma única via, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do proponente ou procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público ou particular, devendo estar rubricadas todas as suas folhas, contendo os seguintes elementos:
- 8.1.1. Descrição do objeto, conforme especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**, deste edital;
- 8.1.2 Marca do produto ofertado, se houver, apenas para fim de descrição do produto;
- 8.1.3 **Preço unitário e total do item;**
- 8.2. É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um único preço para cada item licitado.
- 8.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.
- 8.4. O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto no local(is) determinado(s) no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com as especificações e quantitativos constantes da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do País, em numeral, com 02 (duas) casas decimais.
- 8.6. A proposta Comercial terá validade por, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 8.7. Toda a especificação estabelecida para o objeto neste Edital será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua PROPOSTA COMERCIAL.
- 8.8. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 8.9. Objetivando maior celeridade ao procedimento licitatório, disponibilizamos no endereço eletrônico [www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br) na sessão intitulada "Pregão", o arquivo contendo os itens da proposta comercial e o programa DIGITAÇÃO DE PROPOSTAS GRP necessário para editar o arquivo com os itens da proposta.
- 8.10. No site estão disponíveis as instruções para baixar e instalar o Programa DIGITAÇÃO DE PROPOSTAS GRP.
- 8.11. **PARA MAIOR AGILIDADE DOS TRABALHOS O ARQUIVO DEVERÁ IMPRETERIVELMENTE SER GRAVADO EM CD-R E ENTREGUE JUNTO COM A PROPOSTA IMPRESSA, DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTA COMERCIAL.**
- 8.12. As licitantes que optarem pela impressão da Proposta Comercial através do programa DIGITAÇÃO DE PROPOSTAS GRP, deverão fazê-lo em papel timbrado, incluindo-se página inicial conforme modelo do anexo II, devidamente preenchido e com substituição da tabela pelo texto: "PLANILHA DE ITENS OFERTADOS NAS PÁGINAS SUBSEQUENTES".

---

## 9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

---

- 9.1. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo:
- 9.2. **Habilitação Jurídica**
- 9.2.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;
- 9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, para as sociedades empresárias, devidamente registrado e atualizado e, no caso de sociedade





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

anônima, fazendo-se acompanhar dos documentos de eleição de seus administradores;

- 9.2.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- 9.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estarem traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;
- 9.2.5 Em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

**Obs.:** Os documentos relacionados nos subitens 9.2.1 a 9.2.3 não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se já tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### 9.3. Qualificação Econômico-Financeira

- 9.3.1. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

### 9.4. Regularidade Fiscal

- 9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, atualizada;
- 9.4.2 Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));
- 9.4.3 Certidão Negativa de Débito do INSS (site: [www.mpas.gov.br](http://www.mpas.gov.br)), observando-se a finalidade para a qual foi emitida;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.4.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal do Brasil (site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)), nos termos do Decreto Federal nº. 5.586/2006;
- 9.4.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 9.4.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 9.4.7 Declaração do licitante demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto no art. 1º da Lei Federal n.º 9.854, de 27/10/1999, combinado com o art. 1º do Decreto Federal n.º 4.358, de 05/9/2002, e no objetivo de cumprir a exigência do Inciso V, do Artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21/6/1993, conforme modelo sugerido no **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO**.
- 9.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 9.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.
- 9.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas artigo 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
- 9.8. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.9. A aceitação dos documentos obtidos via *Internet* ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela Equipe de Apoio do Pregão.
- 9.10. **Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 06 (seis) meses contados a partir da data de sua expedição.**
- 9.11. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.
- 9.12. As autenticações poderão ser feitas pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro mediante cotejo da cópia com o original.
- 9.13. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.
- 9.14. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido neste título, **não poderão**, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
- 9.15. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** o licitante.
- 9.16. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original for substituído por cópia reprográfica autenticada.

---

## 10. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

---

- 10.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.
- 10.2. **Classificação das Propostas Comerciais**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 10.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 10.2.2 O Pregoeiro classificará para a próxima etapa a proposta de MENOR PREÇO e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.
- 10.2.3 No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.
- 10.2.4 Havendo Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será assegurada, como critério de desempate preferência na sua contratação:**
- 10.2.4.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 10.2.5 Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 10.2.5.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 10.2.5.2 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.2.5.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no item 10.2.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 10.2.5.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 10.2.4, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 10.2.6 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 10.2.5, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 10.2.7 O disposto no item 10.2.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 10.2.8 **A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.**
- 10.2.9 Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

### 10.3. Lances Verbais

- 10.3.1. Aos licitantes que tiverem suas propostas classificadas, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, e assim sucessivamente até o autor da proposta de menor preço.
- 10.3.2 Se, antes de iniciada a etapa de lances verbais, verifica-se que duas ou mais propostas ficaram empatadas em absoluta igualdade de condições, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 10.3.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

### 10.4. Julgamento

- 10.4.1. O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Item**.
- 10.4.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor nela discriminados, decidindo motivadamente a respeito.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 10.4.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 10.4.4 Havendo apenas uma única oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 10.4.5 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 10.4.6 Constatado o atendimento pleno das exigências, será declarado o licitante vencedor, e ausente a manifestação da intenção de recorrer por qualquer interessado, ser-lhe-á adjudicado o objeto proposto.
- 10.4.7 Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.
- 10.4.8 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.
- 10.4.9 O Pregoeiro **PODERÁ** solicitar a apresentação de amostra do(s) produto(s) ofertado(s) pela licitante detentor do menor preço, antes da adjudicação do objeto, que deverá ser apresentada sob pena de desclassificação, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas neste Edital.
- 10.4.9.1 As licitantes interessadas em acompanhar a verificação das amostras deverão manifestar-se, quando de sua solicitação.
- 10.4.10 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.
- 10.4.11 Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

---

## **11 IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

---

- 11.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, devendo ser protocolizadas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, situada na Rua São João, 290, Centro, Lagoa Santa/MG, no horário de 12h as 18h.
- 11.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões pelo **prazo comum** de igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente para juntada de suas razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sala da Comissão Permanente de Licitação.
- 11.3 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 11.5 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 11.6 Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos**:
- 11.6.1 Ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, aos cuidados do Pregoeiro, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, conforme estabelecido neste Título;
- 11.6.2 Ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal 8.666/93;
- 11.6.3 Ser apresentado em uma via original, datilografada ou processada por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**.

11.6.4 Ser protocolizado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situada na Rua São João, 290, Centro, Lagoa Santa/MG, no horário de 12h00min as 18h00min.

11.6.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Prefeitura e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

---

## 12 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

12.1 A adjudicação do objeto licitado será feita por **Menor Preço por Item** observado o disposto no subitem 10.4.1 do Título 10.

12.2 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

12.3 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente, ao mesmo tempo, adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

---

## 13 ATA DE REGISTRO E RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

---

13.1 A Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93 e art.14 e §§15 e 16 do art. 9º, do Decreto municipal nº 907 de 06/02/2009.

13.2 Após a homologação do processo licitatório, o(s) ganhador(es), através do(s) representante(s) legal(is), será(o) convocado(s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual será dado o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do ato convocatório, para comparecimento e assinatura, no horário estabelecido, no Setor de Contratos, situado na rua São João, 290, centro/Lagoa Santa - MG. Em concordância com o artigo 40, inciso II e o artigo 64 da Lei 8.666/93, a Administração Pública estabelece que o ganhador que não comparecer no prazo determinado, sofrerá penalidades, sob infortúnio de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 desta lei.

13.2.1 Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.2.2 As licitantes classificadas a partir do 2º lugar poderão aderir ao preço do 1º colocado através de manifestação de vontade por escrito para convocação pelo inadimplemento do 1º colocado.

13.3 O Setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4 O fornecedor deverá entregar os itens licitados de forma parcelada, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis, após a emissão e recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com a especificação contida no edital.

13.5 O licitante deverá entregar os itens licitados no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, situado na Rua João Machado, 70 – Brant – Lagoa Santa/MG, ou em local pré-estabelecido, informado na Ordem de Fornecimento, em que seja necessária a manutenção.

13.5.1 O licitante deverá entregar os itens licitados nos seguintes horários: de segunda a sexta-feira – de 07h00min as 18h00min; e/ou sábados e feriados – de 07h00min as 14h00min.

13.6 A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

---

## 14 PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

---

14.1 A(s) dotação(ões) orçamentária(s) para o exercício de 2009, destinada(s) ao pagamento do objeto licitado está(ão) prevista(s) e indicada(s) no processo pela



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

área competente da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sob o(s) seguinte(s) número(s):

<b>Dotação</b>	<b>Ficha</b>
02.05.01.12.122.0001.2042.4.4.90.52.00	143
02.05.02.12.365.0048.1049.3.3.90.30.00	160
02.05.02.12.365.0048.2050.3.3.90.30.00	165
02.05.03.12.361.0047.1055.3.3.90.30.00	173
02.05.03.12.361.0047.2059.3.3.90.30.00	180
02.05.03.12.361.0050.2060.3.3.90.30.00	184
02.07.01.10.122.0001.2075.3.3.90.30.00	221
02.07.01.10.122.0001.2075.4.4.90.52.00	226
02.07.01.10.122.0001.2184.3.3.90.30.00	231
02.07.02.10.122.0055.2029.3.3.90.30.00	242
02.07.02.10.122.0055.2079.3.3.90.30.00	244
02.07.02.10.122.0055.2079.4.4.90.52.00	247
02.07.02.10.301.0055.2088.4.4.90.52.00	282
02.07.02.10.302.0055.2092.3.3.90.30.00	290
02.07.02.10.302.0055.2092.4.4.90.52.00	293
02.08.01.08.122.0001.2099.3.3.90.30.00	318
02.08.01.08.122.0001.2099.4.4.90.52.00	322
02.08.01.08.122.0001.2102.3.3.90.30.00	325
02.08.03.08.243.0008.2111.3.3.90.30.00	347
02.08.03.08.243.0008.2112.3.3.90.30.00	352
02.08.03.08.244.0008.2113.3.3.90.30.00	363
02.08.03.08.244.0008.2115.3.3.90.32.00	367
02.08.03.08.244.0008.2192.3.3.90.30.00	373
02.09.01.23.695.0087.2121.3.3.90.30.00	395
02.09.01.23.695.0087.2122.3.3.90.30.00	398
02.09.01.23.695.0087.2122.4.4.90.52.00	401
02.09.02.13.392.0073.2125.3.3.90.30.00	411
02.09.02.13.392.0073.2199.3.3.90.30.00	424
02.09.02.13.392.0073.2200.3.3.90.30.00	428
02.10.01.27.122.0001.2126.3.3.90.30.00	434
02.10.01.27.122.0001.2126.4.4.90.52.00	437
02.10.01.27.812.0060.2127.3.3.90.30.00	438
02.12.01.18.122.0001.2132.3.3.90.30.00	461
02.12.01.18.122.0001.2132.4.4.90.52.00	464
02.12.01.18.541.0029.2134.3.3.90.30.00	469
02.12.01.18.541.0029.2136.3.3.90.30.00	472
02.12.01.18.541.0029.2137.3.3.90.30.00	475
02.13.01.20.122.0001.2181.3.3.90.30.00	490



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

02.13.01.20.122.0001.2181.4.4.90.52.00	493
02.14.01.04.122.0001.2148.3.3.90.30.00	506
02.14.01.04.122.0001.2148.4.4.90.52.00	509
02.14.01.15.452.0046.2029.3.3.90.30.00	529
02.14.01.15.452.0113.2161.4.4.90.52.00	532
02.14.01.17.512.0031.1164.3.3.90.32.00	534
02.14.02.26.122.0001.2195.3.3.90.30.00	541
02.14.02.26.122.0001.2195.4.4.90.52.00	545
02.14.02.26.451.0034.2196.3.3.90.30.00	547
02.14.02.26.782.0034.2073.3.3.90.30.00	553
02.14.02.26.782.0034.2073.4.4.90.52.00	557
02.02.04.04.122.0046.2029.3.3.90.30.00	91
02.05.01.12.122.0001.2042.3.3.90.30.00	138

- 14.1.2 A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2009 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.
- 14.2 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda em até de 30 (trinta) dias, por processo legal, após a devida comprovação da entrega dos produtos.
- 14.3 Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.
- 14.4 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 14.5 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

---

## 15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

---

- 15.1 O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Lagoa Santa, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

inscrito, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

15.2 Ficam desde já estabelecidas as seguintes penalidades:

15.2.1 Advertência;

15.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto licitado, que deverá ser atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

15.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Lagoa Santa pelo prazo de 02 (dois) anos;

15.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município;

15.3 Na hipótese de o adjudicatário não entregar o objeto nas condições estabelecidas, sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto licitado, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei;

15.4 Pelo atraso injustificado, na entrega do objeto licitado, especificados neste edital, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, calculada sobre o valor total do objeto licitado, bem como a multa prevista no item acima.

15.5 As multas lançadas pelo Município com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a Adjudicatária tiver em razão da presente licitação;

15.6 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, à Prefeitura de Lagoa Santa, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação;

15.7 As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

---

### 16 DISPOSIÇÕES GERAIS

---

- 16.1 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
- 16.1.1 Anexo I – Termo de Referência - Especificação do Objeto;
  - 16.1.2 Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;
  - 16.1.3 Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;
  - 16.1.4 Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo e de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
  - 16.1.5 Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação.
  - 16.1.6 Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de pequeno Porte
  - 16.1.7 Anexo VII - Ata de Registro de Preço.
- 16.2 A licitante é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 16.3 Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 16.4 A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- 16.5 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se o original for substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

dos envelopes de licitantes desclassificados e envelopes "Proposta Comercial" de licitantes inabilitados.

- 16.6 Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 16.7 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.8 Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.
- 16.9 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.
- 16.10 A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 16.11 As decisões do Presidente da Comissão de Licitação e do Pregoeiro serão publicadas no Jornal "Minas Gerais"- Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e divulgadas no site [www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br).
- 16.12 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Lagoa Santa revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 16.13 Município de Lagoa Santa poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 16.14 Para atender a seus interesses, o Município de Lagoa Santa reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 16.15 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: [licitacao@lagoasanta.mg.gov.br](mailto:licitacao@lagoasanta.mg.gov.br) e/ou via fac-símile (31) 3689-3795.
- 16.16 Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

**Lagoa Santa, em 01 de junho de 2009.**

**José Leopoldo Melo Corrêa**  
**Pregoeiro**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2009  
Pregão Presencial RP Nº 023/2009

**1. OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, PINTURA, SERRALHERIA, VIDRAÇARIA, CARPINTARIA, FERRAMENTAS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.**

ITEM	QUANT.	UN.	OBJETO
1	50	UN	ABRACADEIRA DE 1/2"
2	50	UN	ABRACADEIRA DE 40MM
3	340	UN	ADAPTADOR 20 MM X 1/2"
4	340	UN	ADAPTADOR 25 MM X 3/4"
5	20	UN	ADAPTADOR PARA VALVULA DE PIA
7	300	LT	AGUARRAS
8	3	UN	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL, PORTATIL, MELHOR CUSTO/BENEFICIO, DE ACORDO C/ FUNÇÃO DE CONGELAMENTO DE PICOS, LCD DE 3 1/2 DIGITOS, REALIZA MEDIDAS DE TENSÃO DC E AC, CORRENTE AC ATÉ 1000A, BATERIA 9V.
9	3	UN	ALICATE BOMBA D' AGUA
10	3	UN	ALICATE DE BICO
11	4	UN	ALICATE DE PRESSAO
12	5	UN	ALICATE ELETRICISTA 8"
13	5	RL	ARAME FARPADO FIO 16 - ROLO 500 METROS
14	50	KG	ARAME PG 18
15	50	KG	ARAME RECOZIDO PG 7
16	25	UN	ARCO DE SERRA AJUSTAVEL CABO ABERTO
17	4.500,00	M3	AREIA LAVADA
18	100	SC	ARGAMASSA COLANTE TIPO ACI (SACO 20KG)
19	100	SC	ARGAMASSA COLANTE TIPO ACIL (SACO 20KG)
20	150	UN	ARREBITE POP 3/32"
21	150	UN	ARREBITES POP - 1/8"
22	100	UN	ASSENTO P/ VASO SANITARIO
23	50	UN	BANCADA EM GRANITO ANDORINHA MEDIDAS:2,20 M DE COMPRIMENTO, 60CM DE ESPESSURA , COM RODOPIA, COM 2 BOJOS CENTRALIZADOS EM AÇO INOX.
24	380	BR	BARRA DE FERRO 10MM CA - 50



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

25	250	BR	BARRA DE FERRO 12.5
26	300	BR	BARRA DE FERRO 5.0
27	300	BR	BARRA DE FERRO 6.3
28	380	BR	BARRA DE FERRO 8 MM
29	1.200,00	TN	BICA CORRIDA
30	5.000,00	UN	BLOCO DE CIMENTO (CONCRETO) 0,20 X 20 X 40 MILHEIRO
31	100	UN	BOIA PVC 1/2 - TIPO BALAO
32	100	UN	BOIA PVC 3/4 - 1ª LINHA
33	50	PR	BOTA DE BORRACHA DE CANO LONGO, NA COR PRETA SEM FORRO - (DIVERSOS NÚMEROS)
34	750	PR	BOTINA DE COURO CRU COM SOLADO DE BORRACHA DE PU - (DIVERSOS NÚMEROS)
35	6	UN	BOTINA PARA ELETRECISTA COM ISOLACAO PARA 10.000 VOLTS SEM COMPONENTES METALICOS
36	2.500,00	TN	BRITA Nº 0;1;2
37	13	UN	BROCA ACO RAPIDO ¼"
38	2	UN	BROCA DE VIDEA Nº 10 LONGA
39	2	UN	BROCA DE VIDEA Nº 8 LONGA
40	2	UN	BROCA P/ MADEIRA 9/32 - 280MM
41	13	UN	BROCA PARA ACO RAPIDO Nº. 11/64"
42	13	UN	BROCA PARA ACO RAPIDO Nº 1/16"
43	13	UN	BROCA PARA ACO RAPIDO Nº 1/8"
44	13	UN	BROCA PARA ACO RAPIDO Nº 3/16"
45	13	UN	BROCA PARA ACO RAPIDO Nº 3/32"
46	13	UN	BROCA PARA ACO RAPIDO Nº 5/32"
47	13	UN	BROCA PARA ACO RAPIDO Nº 7/32"
48	13	UN	BROCA PARA CONCRETO LONGA 1/2" X 330MM
49	13	UN	BROCA PARA CONCRETO LONGA 3/8" X 330MM
50	13	UN	BROCA PARA CONCRETO Nº: 10
51	13	UN	BROCA PARA CONCRETO Nº: 4
52	13	UN	BROCA PARA CONCRETO Nº: 5
53	13	UN	BROCA PARA CONCRETO Nº: 6
54	13	UN	BROCA PARA CONCRETO Nº: 7
55	13	UN	BROCA PARA CONCRETO Nº: 8
56	13	UN	BROCA PARA MADEIRA Nº 1/16"
57	13	UN	BROCA PARA MADEIRA Nº 1/4"
58	13	UN	BROCA PARA MADEIRA Nº 1/8"
59	13	UN	BROCA PARA MADEIRA Nº 3/16"
60	13	UN	BROCA PARA MADEIRA Nº 3/32"



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

61	13	UN	BROCA PARA MADEIRA Nº 5/32"
62	13	UN	BROCA PARA MADEIRA Nº 7/32"
63	5	UN	BROCA VIDEA 10MM
64	5	UN	BROCA VIDEA 5MM
65	5	UN	BROCA VIDEA 6MM
66	5	UN	BROCA VIDEA 7MM
67	5	UN	BROCA VIDEA 8MM
68	100	UN	BROCHA QUADRADA DE NYLON COM CABO DE MADEIRA PARA PINTURA
69	130	UN	BROCHA REDONDA DE NYLON COM CABO DE MADEIRA PARA PINTURA
70	65	PÇ	BUCHA DE REDUCAO COLA 3/4"
71	100	UN	BUCHA PARA TORNEIRA DE 1/2 '
72	100	UN	BUCHA PARA TORNEIRA DE 3/4"
73	600	MT	CABO 10MM <sup>2</sup> (DIVERSAS CORES)
74	500	MT	CABO 16MM <sup>2</sup> AZUL
75	500	UN	CABO 2,5 MM <sup>2</sup> (DIVERSAS CORES)
76	500	MT	CABO 4MM <sup>2</sup> (DIVERSAS CORES)
77	600	MT	CABO 6 MM <sup>2</sup> PRETO
78	200	MT	CABO FLEXIVEL 16 MM
79	500	MT	CABO FLEXIVEL 2,5 MM <sup>2</sup> (DIVERSAS CORES)
80	100	UN	CABO PARA CHIBANCA 50X74 COMPRIMENTO DE 91,5 CM, ACABAMENTO TAMBOREADO
81	650	UN	CABO PARA ENXADA EM MADEIRA GOIABAO COM ACABAMENTO TAMBOREADO E COMPRIMENTO DE 1,5 METROS
82	70	UN	CADEADO 20 MM
83	10	UN	CADEADO 35 MM
84	15	UN	CADEADO 40 MM
85	50	UN	CADEADO 50 MM
86	20	UN	CADEADO Nº 25
87	10	UN	CADEADO Nº 30
88	150	UN	CAIXA 2X4 PVC
89	150	UN	CAIXA 4X4 PVC
90	50	UN	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA EM PVC
91	3	UN	CAIXA DE FERRAMENTA ,EM PVC C/ 1 BANDEJA, MEDIDAS APROXIMADAS E MILIMETROS: 500X250X25
92	2.500,00	UN	CAIXA DE GORDURA PRE MOLDADA QUADRADA (48X50X29) - PADRAO COPASA
93	30	UN	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA 15X15
94	2.500,00	UN	CAIXA DE PASSAGEM PRE MOLDADA (35X50X30) GRANDE
95	40	UN	CAIXA FMD 4X4



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

96	6.500,00	UN	CAL COM FIXADOR PCTE DE 7 KG PARA PINTURA
97	40	PÇ	CALHA P/ 01 LAMPADA FLUORESCENTE 20 W
98	40	PÇ	CALHA PARA 2 LAMPADAS FLUORESCENTES 20 W
99	50	PÇ	CALHA PARA 2 LAMPADAS FLUORESCENTES 40 W (CALHA METÁLICA)
100	50	UN	CÂMARA DE AR P/ PNEU DE CARRINHO DE MAO
101	15	PÇ	CAMPAINHA CIGARRA
102	150	MT	CANALETA C/ 02 CM DE LARGURA
103	150	MT	CANALETA P/ INSTALACAO ELETRICA EXTERNA 16X40X2000 MM
104	25	PÇ	CAP TAMPAO 3/4"
105	260	UN	CAPA DE CHUVA REFORCADA NA COR AMARELA (TAMANHO G)
106	75	UN	CARRINHO DE MAO, COM PNEU E CÂMARA, REFORÇADO EM ESTRUTURA TUBULAR BIPARTIDA EM AÇO SAE 1020, CAÇAMBA EM METAL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,6MM
107	35	UN	CAVADEIRA ARTICULADA (TATU)
108	2	UN	CHAVE AJUSTAVEL Nº 8
109	3	UN	CHAVE DE FENDA 3/8 X 10"
110	4	UN	CHAVE DE FENDA C/ ISOLACAO NO CABO DE 1000V CA MEDIDAS: 3 X 75MM
111	4	UN	CHAVE DE FENDA C/ ISOLACAO NO CABO DE 1000V CA MEDIDAS: 5 X 150MM
112	4	UN	CHAVE DE FENDA C/ ISOLACAO NO CABO DE 1000V CA MEDIDAS: 8 X 300MM
113	4	UN	CHAVE DE FENDA PONTA CRUZADA C/ ISOLACAO NO CABO DE 1000V CA MEDIDAS: 3 X 150MM
114	4	UN	CHAVE DE FENDA PONTA CRUZADA C/ ISOLACAO NO CABO DE 1000V CA MEDIDAS: 5 X 150MM
115	4	UN	CHAVE DE FENDA TESTE
116	2	UN	CHAVE DE GRIFO/RETA EM AÇO FORJADO 08 POLEGADAS
117	2	UN	CHAVE DE GRIFO/RETA EM AÇO FORJADO 10 POLEGADAS
118	2	UN	CHAVE DE GRIFO/RETA EM AÇO FORJADO 12 POLEGADAS
119	2	UN	CHAVE DE GRIFO/RETA EM AÇO FORJADO 14 POLEGADAS
120	2	UN	CHAVE DE GRIFO/RETA EM AÇO FORJADO 18 POLEGADAS
121	2	UN	CHAVE DE GRIFO/RETA EM AÇO FORJADO 24 POLEGADAS
122	2	UN	CHAVE P/ LAVATORIO 3/8 A 1 1/4"
123	175	UN	CHIBANCA PRODUZIDA EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE, TEMPERADO COM PINTURA ELETROSTATICA A PO NA COR VERMELHA
124	20	UN	CHUMBADOR EM METALON 50MM X 30MM COM 45CM DE COMPRIMENTO
125	20	UN	CHUMBADOR EM METALON 50MM X 30MM COM 65CM DE COMPRIMENTO
126	25	UN	CHUVEIRO DUCHA 127 V X 4400 WTS.
127	4.800,00	SC	CIMENTO SACO 50 KG
128	15	UN	COLA BRANCA P/ MADEIRA ROTULO AZUL EMBALAGEM DE 1KG



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

129	75	UN	COLA PARA PVC RIGIDO, FRASCO DE 850 GRAMAS – 1ª LINHA
130	25	UN	COLHER DE PEDREIRO Nº 07
131	25	UN	COLHER DE PEDREIRO Nº 10
132	25	UN	COLHER DE PEDREIRO Nº 8
133	25	UN	COLHER DE PEDREIRO Nº 9
134	1	UN	COMPRESSOR DE AR DIRETO DE BAIXA PRESSÃO, COM MANGUEIRA, PISTOLA PARA PINTURA, CALIBRADOR E BICO PARA ENCHER PNEU, PESO 14KG.
135	100	UN	CONEXAO FLEXIVEL PARA LAVATORIO
136	400	UN	CURVA LONGA PVC ESGOTO 100X90º
137	8	UN	DESEMPENADEIRA ACO DENTADA
138	15	UN	DESEMPENADEIRA EM AÇO, LISA, SEM REBITE.
139	25	UN	DESEMPENADEIRA PVC LISA MEDIDAS APROXIMADAS EM CENTIMETROS: 18 X 30
140	110	UN	DISCO DE CORTE DE 7"
141	15	UN	DISCO DE MAQUITA AZUL 4" P/ CORTE DE GRANITO
142	15	UN	DISCO DE MAQUITA LARANJA 4" P/ CORTE DE AZULEJO/CERÂMICA
143	7	UN	DISJUNTOR BIPOLAR 60 AMPERES
144	20	UN	DISJUNTOR BIPOLAR DE 30 AMPERES
145	30	UN	DISJUNTOR DE 10 AMPERES – MONOPOLAR
146	50	UN	DISJUNTOR DE 15 AMPERES – MONOPOLAR
147	75	UN	DISJUNTOR DE 20 AMPERES – MONOPOLAR
148	40	UN	DISJUNTOR MONOPOLAR 40 AMPERES
149	300	M2	DIVISORIA NAVAL C/ FERRAGENS EM ACO PRETO
150	50	UN	DOBRADICA 2 1/2" COM PARAFUSO
151	50	UN	DOBRADICA DE 3 1/2" COM PARAFUSO
152	100	KG	ELETRODO 2.25 PARA SOLDA ELETRICA
153	30	UN	ELETRODUTO PVC RIGIDO 1 1/4" - 3 METROS
154	30	UN	ELETRODUTO PVC RIGIDO 1" - 3 METROS
155	30	UN	ELETRODUTO PVC RIGIDO 1/2" - 3 METROS
156	20	UN	ELETRODUTO PVC RIGIDO 3/4" - 3 METROS
157	40	PÇ	ENGATE FLEXIVEL PARA LAVATORIO
158	350	UN	ENXADA EM ACO CARBONO DE ALTA QUALIDADE
159	25	UN	ENXADAO BOCA LARGA
160	3	UN	ESCADA DE ABRIR E EXTENSIVA - RODAS NA EXTREMIDADE SUPERIOR, APOIANDO NA PAREDE. PRÁTICO E SUAVE SISTEMA DE ARTICULAÇÃO PARA FECHAR E ESTENDER. 100% LIGA ESPECIAL DE ALUMÍNIO. SUPER RESISTENTE - 120KG COM CARGA. SAPATA 100% DE BORRACHA, ATINGINDO 6,0M
161	2	UN	ESCADA DE FIBRA DE VIDRO , 6 DEGRAUS, MODELO AMERICANA DUPLA, PESO DE 17 KG.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

162	20	UN	ESCOVA DE AÇO SEM CABO
163	25	UN	ESPATULA DE AÇO LISA, 4 POLEGADAS
164	25	PÇ	ESPUDE PARA VASO SANITARIO
165	75	UN	ESTOPA 500 GR
166	30	UN	EXTENSAO ESPIRAL PARA TELEFONE (APARELHO / FONE)
167	30	UN	FACAO PARA MATO 18" COM LAMINA EM ACO
168	30	UN	FECHADURA DE TAMBOR INOX
169	35	UN	FECHADURA EXTERNA
170	500	MT	FIO 1,5 MM FLEXIVEL
171	500	MT	FIO 2,5 MM FLEXIVEL
172	250	MT	FIO 6MM FLEXIVEL
173	200	MT	FIO PARA TELEFONE FE.
174	450	MT	FIO PARA TELEFONE FI
175	900	MT	FIO PARALELO 1,5 MM
176	400	MT	FIO PARALELO 2/0,5 MM
177	200	MT	FIO PARALELO 2X1,5MM
178	300	MT	FIO PARALELO 2X2,5MM
179	1.200,00	MT	FIO RIGIDO 2,5MM (DIVERSAS CORES)
180	800	MT	FIO RIGIDO 4,0MM <sup>2</sup> (DIVERSAS CORES)
181	800	MT	FIO RIGIDO 6,0MM <sup>2</sup> (DIVERSAS CORES)
182	15	RL	FITA ANTIDERRAPANTE COR PRETA ROLO C/ 20 METROS DE COMPRIMENTO E 4,8 CM DE LARGURA - COR PRETA, FIXAÇÃO AUTO - ADESIVA.
183	75	RL	FITA CREPE ADESIVA, ROLOS DE 19 MM X 50M
184	80	UN	FITA ISOLANTE 19MM X 20 METROS
185	65	UN	FITA VEDA ROSCA 50X25 – 1ª LINHA
186	30	RL	FITA ZEBRADA - 200M
187	2	UN	FLANGEADOR P/ TUBO DE COBRE
188	25	UN	FOICES ROCADEIRAS
189	5	UN	FORMAO DE 1"
190	5	UN	FORMAO DE 1/2"
191	5	UN	FORMAO DE 3/4"
192	5	UN	FORMAO DE 3/8"
193	2	UN	FURADEIRA SEMI-INDUSTRIAL.
194	20	KG	GRAMPO PARA CERCA
195	18	PÇ	HOLOFOTE METALICO PARA LAMPADA MISTA BOCAL E-27
196	50	UN	INTERRUPTOR 1 TECLA COM PLACA 4X2
197	50	UN	INTERRUPTOR 2 TECLAS COM PLACA - 4X2
198	50	UN	INTERRUPTOR 3 TECLAS COM PLACA - 4X2





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

199	30	UN	INTERRUPTOR COM 1 SECAO
200	15	UN	INTERRUPTOR P/ VENTILADOR C/ CHAVE DE REVERSAO
201	10	UN	INTERRUPTOR PARA CAMPAINHA
202	10	PÇ	INTERRUPTOR PARA CAMPAINHA SOBREPOR
203	35	UN	JOELHO AZUL BUCHA DE LATAO 3/4 X 1/2
204	40	PÇ	JOELHO DE REDUCAO 3/4" X 1/2" COLA 90º
205	40	PÇ	JOELHO DE REDUCAO 3/4" X 1/2" ROSCA
206	150	PÇ	JOELHO PVC COLA 1/2" 90º
207	150	PÇ	JOELHO PVC COLA 3/4" 90º
208	50	UN	JOELHO PVC COLA 3/4" PARA 1/2"
209	50	UN	JOELHO PVC COLA 45X20MM
210	45	UN	JOELHO PVC COLA 45X25MM
211	45	UN	JOELHO PVC COLA 90X32MM
212	50	UN	JOELHO PVC COLA 90X50MM
213	150	UN	JOELHO PVC ESGOTO 45X40MM
214	1.250,00	UN	JOELHO PVC ESGOTO 45X50MM
215	750	UN	JOELHO PVC ESGOTO 45X75MM
216	3.250,00	UN	JOELHO PVC ESGOTO 90X100MM
217	500	UN	JOELHO PVC ESGOTO 90X40MM -
218	125	PÇ	JOELHO PVC ROSCA 1/2" 90º
219	55	PÇ	JOELHO PVC ROSCA 3/4" 90º
220	65	UM	JOELHO PVC ROSCA 3/4" PARA 1/2"
221	3	JG	JOGO CHAVE FENDA C/ 10 PCS
222	4	JG	JOGO DE BROCAS DE ACO RAPIDO COM 7 PECAS
223	4	JG	JOGO DE BROCAS DE VIDEA COM 7 PECAS
224	2	JG	JOGO DE CHAVE ALLEN COM 10 PECAS
225	2	JG	JOGO DE CHAVE DE BOCA DE 6 A 22 MM
226	2	JG	JOGO DE CHAVE DE ESTRIA DE 6 A 22 MM
227	3	JG	JOGO DE CHAVE PHILIPS COM 5 PECAS
228	250	UN	LAMINA DE SERRA
229	350	UN	LAMINA DE SERRA MANUAL RIGIDA DE ACO RAPIDO
230	2	UN	LÂMINA P/ MAQUINA DE CORTAR GRAMA - MODELO MC 20L OU SIMILAR
231	100	UN	LÂMINA P/ ROCADEIRA TIPO FACA 1" - 1,75 MM
232	45	UN	LAMPADA COMPACTA ECONOMICA FLUORESCENTE 15 WATTS
233	45	UN	LAMPADA COMPACTA ECONOMICA FLUORESCENTE 25 WATTS
234	75	UN	LAMPADA COMUM 100W X 220V
235	300	UN	LAMPADA COMUM 150W X 127V
236	1.200,00	UN	LAMPADA COMUM DE 100W X 127V



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

237	300	UN	LAMPADA COMUN DE 60W X 127V
238	40	PÇ	LAMPADA ELETRONICA COMPACTAS - 20W 127V
239	300	UN	LAMPADA FLUORESCENTE UNIVERSAL 20W
240	650	UN	LAMPADA FLUORESCENTE UNIVERSAL DE 40W
241	75	UN	LAMPADA HALOGENEA DE 300 W X 127 V
242	125	UN	LAMPADA HALOGENIA 300WX220
243	160	UN	LAMPADA MISTA 160 X 230 E-27
244	30	UN	LAMPADA MISTA 250 W / 220V - BOCAL E-40
245	100	UN	LAMPADA MISTA 250 W BOCAL E-27
246	50	UN	LAMPADA MISTA 500/220 WTS
247	15	UN	LAPIS DE CARPINTEIRO
248	35	UN	LATA DE PEDREIRO GALVANIZADA C/ ALÇA , CAPACIDADE 18 LITROS
249	230	UN	LIMA PARA ENXADA 8"
250	35	UN	LINHA DE NYLON PARA PEDREIRO COM 100 METROS
251	75	LA	LIQUI-BRILHO A BASE DE DISPERSAO AQUOSA DE POLIMEROS VINILICOS (PVA
252	300	UN	LIXA P/ FERRO (DIVERSAS NUMERACOES)
253	300	UN	LIXA P/ MADEIRA (DIVERSAS NUMERACOES)
254	400	MT	LONA PRETA 8M LARGURA
255	30	PAR	LUVA BORRACHA CANO LONGO - TAM. G
256	100	UN	LUVA COLA ROSCA DE 1/2"
257	65	UN	LUVA COLA ROSCA DE 3/4"
258	25	UN	LUVA DE CORRER PVC COLA 20 MM
259	25	UN	LUVA DE CORRER PVC COLA 25 MM
260	25	UN	LUVA DE CORRER PVC COLA 32 MM
261	25	UN	LUVA DE CORRER PVC COLA 50 MM
262	40	UN	LUVA DE PVC COLA 3/4"
263	30	PÇ	LUVA DE REDUCAO 3/4" X 1/2" ROSCA
264	75	UN	LUVA DE REDUCAO PVC COLA 25X20
265	550	UN	LUVA DE REDUCAO PVC ESGOTO DE 100X50
266	350	UN	LUVA DE REDUCAO PVC ESGOTO DE 100X75
267	500	UN	LUVA DE REDUCAO PVC ESGOTO DE 50X40
268	20	PÇ	LUVA GALVANIZADA ROSCA 3/4"
269	50	PAR	LUVA LATEX ANTIDERRAPANTE REFORÇADA.
270	200	UN	LUVA LR 20 X 1/2"
271	125	UN	LUVA LR 25 X 3/4"
272	30	UN	LUVA PVC - LR 20 MM
273	40	UN	LUVA PVC COLA 1/2"



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

274	75	UN	LUVA PVC COLA 50MM
275	75	PÇ	LUVA PVC COLA DE 40MM
276	350	UN	LUVA PVC ESGOTO DE 100MM
277	250	UN	LUVA PVC ESGOTO DE 40MM
278	550	UN	LUVA PVC ESGOTO DE 50MM
279	500	UN	LUVA PVC ESGOTO DE 75MM
280	100	UN	LUVA PVC ROSCA 1/2"
281	85	UN	LUVA PVC ROSCA 3/4
282	50	UN	LUVA PVC ROSCA 3/4" PARA 1/2 "
283	1.550,00	PAR	LUVA VAQUETA PETROLEIRA 27 CM.
284	200	MT	MADEIRA PARAJU 11X6
285	350	UN	MADEIRITE 2,20 X 1,10 - ESPESSURA 14MM
286	500	MT	MANGUEIRA CORRUGADA AMARELA DE 1/2"
287	500	MT	MANGUEIRA DE AGUA DE 1" X 1/4" COM MALHA DE LONA
288	100	MT	MANGUEIRA P/ GAS GLP 2,8 KPA PADRAO ABNT
289	400	MT	MANILHA 1000 MM ARMADA, PONTA E BOLSA - EM CONCRETO
290	900	MT	MANILHA 500 MM ARMADA PONTA E BOLSA - EM CONCRETO
291	600	MT	MANILHA 600 MM ARMADA, PONTA E BOLSA - EM CONCRETO
292	600	MT	MANILHA 800 MM ARMADA, PONTA E BOLSA - EM CONCRETO
293	600	MT	MANILHA DE CONCRETO 400 MM - PONTA E BOLSA ARMADA
294	12	UN	MARRETA 0,5 KG COM CABO
295	20	UN	MARRETA COM CABO 3 KG
296	20	UN	MARRETA DE 1KG COM CABO
297	20	UN	MARRETA DE 2KG COM CABO
298	15	UN	MARTELO 25 MM
299	5	UN	MARTELO DE BORRACHA
300	2	UN	MARTELO UNHA 27 MM
301	25	UN	MASCARA DE FILTRO EPI
302	1.200,00	UN	MASCARA DESCARTÁVEL PARA PINTURA
303	150	UN	MASSA ACRILICA - LATA DE 18 LITROS - 1ª LINHA
304	50	LA	MASSA CORRIDA PVA LATEX 18 LITROS - 1ª LINHA
305	10	UN	MASSA EPOXI EMBALAGEM 100 GRAMAS
306	10	UN	METRO BAMBU
307	200	UN	MOURAO DE EUCALIPTO IMUNIZADO P/ CERCA - 2,20M DE COMPRIMENTO E DIAMETRO (10/12) CENTIMETROS
308	2	UN	MULTIMETRO DIGITAL PROFISSIONAL, PORTATIL, C/ FUSIVEL DE AUTO RESTAURAÇÃO, TESTE DE LINHA VIVA, HOLTHER PROTETOR, LCD DE 31/2 DIGITOS C/ ILUMINARIO DE FUNDO, DE ACORDO C/ A CATEGORIA LL DE SEGURANÇA, CONGELAMENTO DE LEITURA .
309	90	UN	NIPLE PVC ROSCA 1/2



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

310	90	UN	NIPLE PVC ROSCA ¾
311	5	UN	NIVEL MANUAL DE ALUNINIO
312	13	RL	NYLON P/ ROCADEIRA - ROLO 100 METROS
313	60	UN	PA Nº 4 DE BICO
314	30	UN	PA QUADRADA Nº 04
315	12	PÇ	PAINEL DE ANDAIME ( ANDAIME TUBULAR ),COM AS SEGUINTE MEDIDAS 1,00 X 1,50M, BASE FIXA, PESO APROXIMADO 13,0 KG
316	50	UN	PARAFUSO CASTELO 10MM
317	100	UN	PARAFUSO CASTELO BUCHA S-8
318	200	UN	PARAFUSO COM BUCHA 10 MM
319	300	PÇ	PARAFUSO COM BUCHA Nº 5
320	230	PÇ	PARAFUSO COM BUCHA Nº 6
321	150	PÇ	PARAFUSO COM BUCHA Nº 7
322	300	PÇ	PARAFUSO COM BUCHA Nº 8
323	12	UN	PASTA LUBRIFICANTE P/ CONEXOES PVC - 160 GRAMAS
324	80	UN	PECA DE MADEIRA PINUS 6X6 C/ 3 METROS DE COMPRIMENTO
325	12	UN	PENEIRA ARROZ
326	12	UN	PENEIRA FEIJAO
327	12	UN	PENEIRA FUBA
328	23	UN	PINCEL 1.1/2
329	23	UN	PINCEL Nº 6
330	23	UN	PINCEL P/ PINTURA Nº 4
331	23	UN	PINCEL PARA PINTURA Nº 8
332	30	UN	PINO DE ACIONAMENTO P/ VALVULA DE DESCARGA PRIMOR ORIENTE ORIGINAL 45MM VEDANTE DE 20MM
333	25	UN	PNEU PARA CARRINHO DE MAO 3.25/300/08
334	35	UN	PONTEIRO GRANDE EM ACO CARBONO SAE 1045
335	5	UN	PONTEIRO LONGO
336	20	UN	PORTA P/ DIVISORIA NAUTICA - 70X210 CM
337	50	UN	PRATELEIRA ARDOSIA POLIDA - MEDIDA 2,20 X 0,40 M
338	50	UN	PRATELEIRA ARDOSIA POLIDA - MEDIDAS 2,20 X 0,60 M
339	15	KG	PREGO 10X10 – PACOTE COM 1 KG
340	50	KG	PREGO 12 X 12 – PACOTE COM 1 KG
341	75	KG	PREGO 15X15 – PACOTE COM 1 KG
342	100	KG	PREGO 17X21 – PACOTE COM 1 KG
343	100	KG	PREGO 18 X 30 – PACOTE COM 1 KG
344	5	KG	PREGO 8 X 8 – PACOTE COM 1 KG
345	35	PR	PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG
346	5	UN	PRUNO DE FACE PARA PEDREIRO, FERRO NIQUELADO 400G



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

347	5	UN	PUNCAO PEQUENO
348	2	UN	QUADRO DE DISTRIBUICAO EMBUTIR P/ 12 DISJUNTORES DIN/NEMA SEM BARRAMENTO, EM PVC MEDIDAS APROXIMADAS EM MILIMETROS: 340X240X80
349	2	UN	QUADRO DE DISTRIBUICAO EMBUTIR P/ 24 DISJUNTORES DIN/NEMA SEM BARRAMENTO, EM PVC MEDIDAS APROXIMADAS EM MILIMETROS: 380X350X100
350	2	UN	QUADRO DE DISTRIBUICAO EMBUTIR P/ 6 DISJUNTORES DIN/NEMA SEM BARRAMENTO, EM PVC MEDIDAS APROXIMADAS EM MILIMETROS: 240X190X80
351	25	UN	RALINHO P/ PIA AMERICANA
352	120	UN	REATOR ELETRONICO 1 X 20W
353	200	UN	REATOR ELETRONICO 1 X 40W
354	250	UN	REATOR ELETRONICO 2 X 20W
355	550	UN	REATOR ELETRONICO 2 X 40 W
356	75	UN	RECEPTACULO BOCAL LOUCA E-27
357	35	UN	RECEPTACULO PVC E-27 C/ RABICHO
358	50	UN	REDUCAO PVC ROSCA 3/4 X 1/2
359	15	UN	REGISTRO 1/2 DE ESFERA
360	15	UN	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 1.1/2
361	10	UN	REGISTRO DE GAVETA DE 1/2 "
362	10	UN	REGISTRO DE PRESSAO COM ACABAMENTO 1/2 -
363	12	UN	REGISTRO DE PRESSAO COM ACABAMENTO 3/4
364	35	UN	REGUA DE ALUMINIO P/ PADREIRO 1,2 METROS
365	45	UN	REGUA DE ALUMINIO P/ PEDREIRO 2 METROS
366	50	KG	REJUNTE FLEXIVEL P/ AZULEJO E PISO (DIVERSAS CORES)
367	25	UN	REPARO PARA VALVULA PRIMOR ORIENTE ORIGINAL 40 MM
368	40	UN	RESISTENCIA P/ DUCHA 127 X 4400
369	25	UN	RODA DE CARRINHO DE MAO
370	30	UN	ROLO DE PINTURA DE LA - 15 CM COM CABO
371	60	UN	ROLO DE PINTURA DE LA - 23 CM COM CABO
372	36	UN	ROLO PARA PINTURA DE ESPUMA 15 CM COM CABO
373	36	UN	ROLO PARA PINTURA DE ESPUMA 9 CM COM CABO
374	75	UN	SELADOR ACRILICO - LATA 18 LITROS - 1ª LINHA
375	2	UN	SERRA CIRCULAR MANUAL - (SERRA MÁRMORE)
376	5	UN	SERRA CIRCULAR P/ MADEIRA ,C/ VIDEA 350X30X36D FURO 3/4 - 36 DENTES P/ SERRAINDUSTRIAL DE BANCADA
377	5	UN	SERROTE 20"
378	5	UN	SERROTE 22"
379	50	PÇ	SIFAO SANFONADO
380	20	UN	SILICONE 280 GRAMAS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

381	150	UN	SOQUETE ANTIVIBRATORIO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE
382	150	UN	SOQUETE PARA LAMPADA PAR 64
383	80	UN	STARTER P/ LÂMPADA FLUORESCENTE DE 20/40W
384	150	UN	TABUA DE PINUS MEDIDAS: 20CM DE LARGURA, 3M DE COMPRIMENTO E 2CM DE ESPESSURA
385	150	UN	TABUA DE PINUS MEDIDAS: 30CM DE LARGURA, 3M DE COMPRIMENTO E 2CM DE ESPESSURA
386	20	UN	TALHADEIRA GRANDE EM AÇO CARBONO SAE 1045, TEMPERADO, COM BITOLA DE 3/4 E ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PO NA COR PRETA
387	40	UN	TAMPAO EM PVC DE 1/2 "
388	50	UN	TAMPAO PVC ROSCA 1/2" PLUG
389	35	UN	TAMPAO PVC ROSCA 3/4" PLUG
390	5	UN	TARRAXA 1/2"
391	5	UN	TARRAXA 3/4"
392	25	UN	TE PVC 1/2" COLA
393	25	UN	TE PVC 3/4" COLA
394	25	UN	TE PVC COLA 50X25 MM
395	100	UN	TE PVC COLA DE 20MM
396	100	UN	TE PVC COLA DE 25MM
397	250	UN	TE PVC ESGOTO DE 100MM – 1ª LINHA
398	200	UN	TE PVC ESGOTO DE 40MM – 1ª LINHA
399	200	UN	TE PVC ESGOTO DE 50MM
400	250	UN	TE PVC ESGOTO DE 75MM – 1ª LINHA
401	50	UN	TE PVC ROSCA 1/2
402	50	UN	TE PVC ROSCA 3/4
403	500	M2	TELA ALAMBRADO GALVANIZADA FIO 12 - ABERTURA DAS MALHAS 2,5 POLEGADAS - ALTURA 2 METROS
404	500	M2	TELA ALAMBRADO GALVANIZADA FIO 14 - ABERTURA DAS MALHAS 2,5 POLEGADAS - ALTURA 2 METROS.
405	100	UN	TELHA AMIANTO 2,44 X 0,50
406	100	UN	TELHA AMIANTO 2,44X1,10
407	5	UN	TESOURA DE PODA
408	18.000	UN	TIJOLO COMUM REQUEIMADO
409	43.000	UN	TIJOLO DE CERÂMICA FURADO 29X19 X14
410	75	UN	TOMADA COM PLACA
411	30	PÇ	TOMADA DE SOBREPOR 2 PINOS
412	80	PÇ	TOMADA DE SOBREPOR 3 PINOS
413	30	PÇ	TOMADA DUPLA COM PLACA
414	50	UM	TOMADA EXTERNA COMUM
415	90	UM	TOMADA EXTERNA TRES PINOS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

416	75	PÇ	TOMADA MODULAR PARA TELEFONE
417	50	UN	TOMADA P/ TELEFONE C/ PLUG AMERICANO C/ PLACA
418	50	UN	TOMADA PARA COMPUTADOR DE 3 PINOS
419	75	UN	TORNEIRA METAL AMARELA 1/2"
420	25	UN	TORNEIRA P/ LAVATORIO 1/2
421	30	UN	TORNEIRA P/ LAVATORIO 1/2" METAL
422	35	UN	TORNEIRA P/ LAVATORIO 1199 C50
423	20	UN	TORNEIRA PARA TANQUE LONGA DE 1/2" EM METAL
424	30	UN	TORNEIRA PVC P/ JARDIM 1/2" PRETA
425	25	UN	TORNEIRA PVC P/ LAVATORIO 1/2"
426	12	UN	TORNEIRA TIPO COPO EM LATÃO CROMADO C/ REGULAGEM DE JATO D'AGUA P/ BEBEDOURO DE PRESSÃO
427	12	UN	TORNEIRA TIPO JATO CROMADO C/ REGULAGEM DE JATO D'AGUA P/ BEBEDOURO DE PRESSÃO
428	5	UN	TRENA DE MAO 30 MTS
429	5	UN	TRENA DE MAO 5 MTS
430	5	UN	TRENA DE MAO 50 MTS
431	40	UN	TRINCHA 1"
432	40	UN	TRINCHA 1/2"
433	40	UN	TRINCHA 2 1/2"
434	40	UN	TRINCHA 2"
435	40	UN	TRINCHA 3/4"
436	50	UN	TUBO DE LIGACAO PVC CROMADO P/ VASO SANITARIO
437	150	UN	TUBO PVC ESGOTO 150 MM - 6 METROS
438	2.100,00	UN	TUBO PVC ESGOTO DE 100MM – 1ª LINHA
439	550	UN	TUBO PVC ESGOTO DE 40MM – 1ª LINHA
440	1.000,00	UN	TUBO PVC ESGOTO DE 50MM – 1ª LINHA
441	1.000,00	UN	TUBO PVC ESGOTO DE 75MM – 1ª LINHA
442	20	UN	TURQUES DE ARMADOR 12"
443	25	UN	UNIAO PVC COLA 1/2"
444	25	UN	UNIAO PVC COLA 3/4"
445	100	UN	UNIAO PVC ROSCA 1/2 – 1ª LINHA
446	100	UN	UNIAO PVC ROSCA 3/4 – 1ª LINHA
447	50	UN	UNIAO SOLDAVEL 50 MM – AGUA
448	50	UN	UNIAO SOLDAVEL DE 20 MM – AGUA
449	45	UN	UNIAO SOLDAVEL DE 25 MM – AGUA
450	15	UN	VALVULA P/ BOTIJAO DE GAS 13 KG - PADRAO ABNT
451	25	UN	VALVULA P/ PIA AMERICANA
452	400	M2	VIDRO LISO 4 MM





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

453	10	PÇ	VIDRO LISO INCOLOR 3 MM/15 X 25
454	10	PÇ	VIDRO LISO INCOLOR 3 MM/20 X 30

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### Especificação do objeto:

Fornecimento de Material de Construção, Elétrico, Hidráulico, Pintura, Serralheria, Vidraçaria, Carpintaria, Ferramentas e outros.

#### Justificativa:

Atender a demanda de serviços de manutenção de prédios que atendem a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa por um período de 12 meses.

#### Condições de Fornecimento:

a) **Fornecimento: parcelado. A partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.**

b) **Horário de Entrega:**

- De Segunda a sexta-feira: de 07h00min as 18h00min;
- Sábados e Feriados: de 07h00min as 14h00min.

c) **Locais de Entrega:**

- O material requisitado deverá ser entregue no almoxarifado da Secretaria de Obras ou em local pré-estabelecido em que seja necessária a manutenção.

#### Obrigações:

- 1- O material requisitado deverá ser entregue parceladamente, conforme necessidade, conveniência e programação do órgão requisitante, na quantidade e no prazo estabelecido na respectiva Ordem de Fornecimento.
- 2- Para cada Ordem de Serviço deverá ser emitida uma Nota Fiscal correspondente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO II MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório n° 055/2009  
Pregão Presencial RP n° 023/2009

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo assinados, apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o Edital mencionado, e declaramos que:

- O objeto ofertado atende integralmente os requisitos constantes na especificação desta proposta;
- Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias;
- Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
<b>VALOR TOTAL R\$ _____,____ (por extenso).</b>						

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ/MF Nº: 00.000.000/0000-00 TELEFONE/FAX:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ (PRAZO POR EXTENSO), CONTADOS DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO.

LOCAL E DATA:

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO III**  
**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**Processo Licitatório n° 055/2009**  
**Pregão Presencial RP n° 023/2009**

**PROCURAÇÃO**

A (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0000-00, com sede no endereço \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento, credencia procurador(es) o(a) Senhor(a) \_(nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil), (Profissão e endereço) \_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado (ou de forma genérica para licitações em geral), o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da EMPRESA, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo dará por firme e valioso.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Observações:**

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;
- Se este for instrumento particular, deverá ser verificado o **item 6.3** deste Edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO IV

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

**Processo Licitatório n° 055/2009**  
**Pregão Presencial RP n° 023/2009**

A (NOME DA EMPRESA), com sede no Endereço \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob no nº. \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu procurador *in fine* assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo acima indicado, cujo objeto é FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, PINTURA, SERRALHERIA, VIDRAÇARIA, CARPINTARIA, FERRAMENTAS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO., promovida pelo Município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS**  
**REQUISITOS DA HABILITAÇÃO**

**Processo Licitatório n° 055/2009**  
**Pregão Presencial RP n° 023/2009**

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-00, com sede no endereço: \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) \_\_\_\_\_, na condição de interessada em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo indicado, cujo objeto trata-se de Menor Preço por Item., promovida pelo Município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob penas da Lei, QUE CUMPRE EM SUA PLENITUDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante da Empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Processo Licitatório n° 055/2009**  
**Modalidade: Pregão Presencial RP n° 023/2009**

A (NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0000-00, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e CPF n° 000.000.000-00, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que sua empresa se enquadra como \_\_\_\_\_, e cumpre os termos da legislação vigente, artigos 3º e 42º a 49º da Lei Complementar N° 123 de 14/12/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante da Empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO VII**

**Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_ /2009**

**Processo Licitatório nº 055/2009**  
**Modalidade: Pregão Presencial RP 023/2009**  
**Vigência 12 (doze) meses.**

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o Município de Lagoa Santa/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Rogério César de Matos Avelar**, titular da Cédula de Identidade R.G. n.º. M-1.083.665 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 371.628.106-91, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado as empresas: **XXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX e XXXXXXXXXXXX CONTRATADAS**, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, inciso II, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 907, de 06 de fevereiro de 2009, têm entre si, justo e contratado o que se segue:

**DO OBJETO**

**Cláusula 1ª.** Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, PINTURA, SERRALHERIA, VIDRAÇARIA, CARPINTARIA, FERRAMENTAS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.., **(nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93)**, conforme especificações constantes do **Anexo I** desta Ata de Registro de Preços, e mediante expedição, pela CONTRATANTE, da competente Ordem de Fornecimento.

**DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**Cláusula 2ª.** O acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, observados o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

**DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO**

**Cláusula 3ª.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços e do preço registrado, a CONTRATADA estará obrigada a fornecer à CONTRATANTE, sempre que a CONTRATANTE lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na Ordem de Fornecimento, os produtos objeto do presente, conforme Ata de Registro de Preços.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Os itens requisitados deverão ser entregues parceladamente, conforme necessidade, conveniência e programação do órgão requisitante, na quantidade e no prazo estabelecido na respectiva Ordem de Fornecimento;
- b) Para cada Ordem de Fornecimento deverá ser emitida uma Nota Fiscal correspondente.

**Cláusula 4ª.** A CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir da CONTRATADA uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

**Cláusula 5ª.** A CONTRATANTE poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto desta presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da CONTRATADA pela execução do presente contrato de fornecimento.

### DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**Cláusula 6ª.** A Ordem de Fornecimento, que será considerada como um contrato de fornecimento acessório a presente Ata de Registro de Preços, estipulará:

- a) A quantidade dos produtos a ser fornecida pela CONTRATADA no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de Preço;
- b) O fornecedor deverá entregar os itens licitados de forma parcelada, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis, após a emissão e recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com a especificação contida no edital;
- c) O licitante deverá entregar os itens licitados no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, situado na Rua João Machado, 70 – Brant – Lagoa Santa/MG, ou em local pré-estabelecido, informado na Ordem de Fornecimento, em que seja necessária a manutenção;
- d) O licitante deverá entregar os itens licitados nos seguintes horários: de segunda a sexta-feira – de 07h00min as 18h00min; e/ou sábados e feriados – de 07h00min as 14h00min.

**Cláusula 7ª.** Respeitados os limites estabelecidos nas cláusulas terceira e quarta da presente Ata de Registro de Preços, será facultado à CONTRATANTE convocar a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATADA para assinar tantas Ordens de Fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades.

**Cláusula 8ª.** O não atendimento injustificado da CONTRATADA para assinatura da Ordem de Fornecimento será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva Ordem de Fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

**Cláusula 9ª.** Os preços unitários dos produtos do objeto são os constantes do Anexo I que faz parte integrante desta ata de registro de preços.

**Cláusula 10ª.** Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

**Cláusula 11ª.** Correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

**Cláusula 12ª.** A CONTRATADA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

**Cláusula 13ª.** O pagamento da CONTRATADA pela CONTRATANTE, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta Ata de Registro de Preços.

**Cláusula 14ª.** O pagamento do preço devido em cada fornecimento será efetuado diretamente à CONTRATADA mediante a apresentação dos documentos pertinentes ao Setor Requisitante da CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada parcela dos produtos fornecidos, com a respectiva nota fiscal/fatura que será acompanhada de laudo de recebimento emitido pelos responsáveis da área em que serão utilizados.

**Cláusula 15ª.** O não pagamento no prazo estabelecido na cláusula antecedente terá como consequência a sujeição da CONTRATANTE ao pagamento de juros moratórios à fração de 0,033% ao dia calculado sobre o valor da parcela em atraso, sem prejuízo do disposto no art. 78, inciso XV, da Lei 8666/93.

### **DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**Cláusula 16ª.** O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado o disposto na cláusula 50 desta Ata de Registro de Preços.

**Cláusula 17ª.** O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a CONTRATADA a concordar com a redução do seu valor.

### **DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Cláusula 18ª.** O valor estimado da presente Ata de Registro de Preço é de R\$\_\_\_\_,\_\_\_\_ (por extenso), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação.

- a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da Ata de Registro de Preços serão:

<b>Dotação</b>	<b>Ficha</b>
02.05.01.12.122.0001.2042.4.4.90.52.00	143
02.05.02.12.365.0048.1049.3.3.90.30.00	160
02.05.02.12.365.0048.2050.3.3.90.30.00	165
02.05.03.12.361.0047.1055.3.3.90.30.00	173
02.05.03.12.361.0047.2059.3.3.90.30.00	180
02.05.03.12.361.0050.2060.3.3.90.30.00	184
02.07.01.10.122.0001.2075.3.3.90.30.00	221
02.07.01.10.122.0001.2075.4.4.90.52.00	226
02.07.01.10.122.0001.2184.3.3.90.30.00	231
02.07.02.10.122.0055.2029.3.3.90.30.00	242
02.07.02.10.122.0055.2079.3.3.90.30.00	244
02.07.02.10.122.0055.2079.4.4.90.52.00	247
02.07.02.10.301.0055.2088.4.4.90.52.00	282
02.07.02.10.302.0055.2092.3.3.90.30.00	290
02.07.02.10.302.0055.2092.4.4.90.52.00	293
02.08.01.08.122.0001.2099.3.3.90.30.00	318
02.08.01.08.122.0001.2099.4.4.90.52.00	322
02.08.01.08.122.0001.2102.3.3.90.30.00	325
02.08.03.08.243.0008.2111.3.3.90.30.00	347
02.08.03.08.243.0008.2112.3.3.90.30.00	352
02.08.03.08.244.0008.2113.3.3.90.30.00	363
02.08.03.08.244.0008.2115.3.3.90.32.00	367
02.08.03.08.244.0008.2192.3.3.90.30.00	373
02.09.01.23.695.0087.2121.3.3.90.30.00	395
02.09.01.23.695.0087.2122.3.3.90.30.00	398
02.09.01.23.695.0087.2122.4.4.90.52.00	401



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

02.09.02.13.392.0073.2125.3.3.90.30.00	411
02.09.02.13.392.0073.2199.3.3.90.30.00	424
02.09.02.13.392.0073.2200.3.3.90.30.00	428
02.10.01.27.122.0001.2126.3.3.90.30.00	434
02.10.01.27.122.0001.2126.4.4.90.52.00	437
02.10.01.27.812.0060.2127.3.3.90.30.00	438
02.12.01.18.122.0001.2132.3.3.90.30.00	461
02.12.01.18.122.0001.2132.4.4.90.52.00	464
02.12.01.18.541.0029.2134.3.3.90.30.00	469
02.12.01.18.541.0029.2136.3.3.90.30.00	472
02.12.01.18.541.0029.2137.3.3.90.30.00	475
02.13.01.20.122.0001.2181.3.3.90.30.00	490
02.13.01.20.122.0001.2181.4.4.90.52.00	493
02.14.01.04.122.0001.2148.3.3.90.30.00	506
02.14.01.04.122.0001.2148.4.4.90.52.00	509
02.14.01.15.452.0046.2029.3.3.90.30.00	529
02.14.01.15.452.0113.2161.4.4.90.52.00	532
02.14.01.17.512.0031.1164.3.3.90.32.00	534
02.14.02.26.122.0001.2195.3.3.90.30.00	541
02.14.02.26.122.0001.2195.4.4.90.52.00	545
02.14.02.26.451.0034.2196.3.3.90.30.00	547
02.14.02.26.782.0034.2073.3.3.90.30.00	553
02.14.02.26.782.0034.2073.4.4.90.52.00	557
02.02.04.04.122.0046.2029.3.3.90.30.00	91
02.05.01.12.122.0001.2042.3.3.90.30.00	138

### DA ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

**Cláusula 19ª.** Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços, estará a CONTRATADA obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de produtos pela CONTRATADA, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva Ordem de Fornecimento

**Cláusula 20ª.** A CONTRATADA deverá entregar os produtos em no máximo 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da Ordem de fornecimento.

**Cláusula 21ª.** A CONTRATANTE, sempre que achar necessário, poderá solicitar a CONTRATADA análise dos produtos entregues, em local citado pela CONTRATANTE, onde à custa deste, deverá ser de inteira responsabilidade da CONTRATADA .



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO**

**Cláusula 22ª.** O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida nas cláusulas subseqüentes.

- a) Os horários de entrega será: de segunda a sexta-feira – de 07h00min as 18h00min; e/ou sábados e feriados – de 07h00min as 14h00min.
- b) No ato do recebimento das mercadorias constantes das especificações, será realizada a conferência da mercadoria fornecida.
- c) A secretaria reserva-se ao direito de não receber mercadorias que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.
- d) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação.

**Cláusula 23ª.** O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução da Ata de Registro de Preços correrão por conta da CONTRATADA.

**Cláusula 24ª.** Os materiais ou parte deles que estiverem em desacordo com o especificado no Edital, serão devolvidos, onde os custos em razão deste serão de total responsabilidade da CONTRATADA, não oferecendo ônus a CONTRATANTE. Os materiais com defeito deverão impreterivelmente serem substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, onde o traslado para a troca fica totalmente por conta da contratada.

**Cláusula 25ª.** Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a CONTRATADA tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda a CONTRATANTE devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

**DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO**

**Cláusula 26ª.** Após a homologação do processo licitatório, o(s) ganhador(es), através do(s) representante(s) legal(is), será(ao) convocado(s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual será dado o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do ato convocatório, para comparecimento e assinatura, no horário estabelecido, no Setor de Contratos, situado na rua São João, 290, centro/Lagoa Santa - MG. Em concordância com o artigo 40, inciso II e o artigo 64 da Lei nº 8666/93, a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração Pública estabelece que o ganhador que não comparecer no prazo determinado, sofrerá penalidades, sob infortúnio de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 desta lei.

**Cláusula 27ª.** Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**Cláusula 28ª.** As licitantes classificadas a partir do 2º lugar poderão aderir ao preço do 1º colocado através de manifestação de vontade por escrito para convocação pelo inadimplemento do 1º colocado.

**Cláusula 29ª.** Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da Ata de Registro de Preços.

**Cláusula 30ª.** A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, com a possibilidade da sua prorrogação.

### DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO

**Cláusula 31ª.** Serão considerados como direitos da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) o direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada Ordem de Fornecimento firmado pelas partes contratantes;
- b) o direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 907, de 06/02/2009.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Cláusula 32ª.** São obrigações da contratada além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução da presente Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que lhe é pertinente.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- c) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.
- d) Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela contratante, bem como pelo seu descarregamento;
- e) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão às expensas da Contratada.
- f) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da contratada.

### **DOS DIREITOS DA CONTRATADA**

**Cláusula 33<sup>a</sup>.** São direitos da CONTRATADA na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) o direito de fornecer os produtos objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da Ata de Registro de Preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº. 907, de 06/02/2009 e no Edital de Pregão.
- c) o direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
- d) o direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos;
- e) o direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº. 907, de 06/02/2009 e da Lei Federal de Licitações e Contratos, a rescisão da presente Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;
- f) o direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**Cláusula 34ª.** Recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar a Ordem de Fornecimento, dentro do prazo estipulado caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas neste instrumento.

**Cláusula 35ª.** Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, segundo o definido na Ordem de Fornecimento expedida pela CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no Caput do Artigo 86 da Lei Federal de Licitações e Contratos, na seguinte conformidade:

a) Pelo atraso injustificado, na entrega do objeto licitado, especificados neste edital, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, calculada sobre o valor total do objeto licitado.

**Cláusula 36ª.** A multa a que alude a cláusula anterior não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no Edital e na Lei.

**Cláusula 37ª.** Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa aplicar as seguintes penalidades:

- c) Advertência;
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto licitado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Lagoa Santa pelo prazo de 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município;
- g) Na hipótese de o adjudicatário não entregar o objeto nas condições estabelecidas, sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto licitado,

independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei;

- h) As multas lançadas pelo Município com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a Adjudicatária tiver em razão da presente licitação;
- i) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, à



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Prefeitura de Lagoa Santa, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação;

- j) As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**Cláusula 38ª.** Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG e de 10 (dez) dias na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**Cláusula 39ª.** As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, que poderão ser cumulativas, serão regidas pelo artigo 87, conforme aplicável, da lei 8666/93 com suas posteriores alterações.

a) As sanções previstas na cláusula 37 letras “a”, “c” e “d” desta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas juntamente com as letras “b” e “e” e com a da cláusula 35, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**Cláusula 40ª.** Sem prejuízo das sanções estabelecidas na cláusula 37 as multas aplicadas à CONTRATADA deverão ser descontadas do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros, pela diferença, se houver ou deverão ser pagas no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis da data da sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, descontado os valores de faturas pendentes.

**Cláusula 41ª.** As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração;

**Cláusula 42ª.** Não sendo pagas as multas no prazo previsto na cláusula anterior, haverá a incidência de juros de mora, nos termos estabelecidos no artigo 406 da Lei 10.406/02 - Código Civil.

### DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Cláusula 43ª.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral da CONTRATANTE:

- a) Quando a CONTRATADA não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Quando houver o descumprimento pela CONTRATADA do prazo previsto na Ordem de Fornecimento para entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à entrega dos produtos dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;
- c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 907, de 06/02/2009.
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

**Cláusula 44ª.** A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 907, de 06/02/2009.

**Cláusula 45ª.** A CONTRATADA terá direito de solicitar ao CONTRATANTE, a rescisão amigável da presente Ata de Registro de Preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na Ata de Registro de Preço e na Lei nº 10.520 ou nº 8.666/93.

### **DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Cláusula 46ª.** A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**Cláusula 47ª.** Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão Presencial RP 023/2009, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

**Cláusula 48ª.** Em conformidade com o Decreto Municipal nº 907, de 06 de fevereiro de 2009, o fornecimento dos produtos mencionados no Anexo I do Edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

**Cláusula 49ª.** Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventual reajuste.

**Cláusula 50ª.** A qualquer tempo será cabível o reequilíbrio - econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da CONTRATADA quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) O pedido deverá ser protocolado diretamente junto ao Setor de Protocolo, situada no 1º andar da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, Rua São João, n.º 290 – Centro – Lagoa Santa/MG;
- b) Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído uma planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, inclusive declinando os valores pretendidos;
- c) Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado - o qual retroagirá à data do desequilíbrio - deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento;
- d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

**Cláusula 51ª.** Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Cláusula 52ª.** O presente instrumento foi lavrado em decorrência do Pregão Presencial RP n° 023/2009 Processo Licitatório n° 055/2009, regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei n°. 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal n°. 907, de 06 de fevereiro de 2009, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

**Rogério César de Matos Avelar**  
**Prefeito do Município de Lagoa Santa/MG**

**Contratada**  
**Representante Legal da Contratada**  
**Cargo e CPF**

---

TESTEMUNHA 1  
Nome Completo e Legível  
CPF/MF: 000.000.000-00

---

TESTEMUNHA 2  
Nome Completo e Legível  
CPF/MF: 000.000.000-00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. \_\_\_/2009, celebrada entre a PMLS e a(s) empresa(s): \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial RP n° 023/2009.

EMPRESA:						
CNPJ/MF:						
ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	(R\$)	
					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL R\$ ..... ( POR EXTENSO)</b>						